

LEI Nº; 13/1968:-

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para receber em comodato, luminárias a serem instaladas no Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 13/1968

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis, constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais de atração turística do Município.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de Novembro de 1968:-

Mario Gomes Carneiro
Presidente

Dr. Arthur Clemente
1º Secretário